



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – FMS
CREDENCIAMENTO 005/2025-FMS
(LEI Nº 14.133/21)**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica **REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA** para a realização de **SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA COM BIOFEEDBACK E PELO MÉTODO BOBATH**, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Luzerna - SC, nos termos do Credenciamento nº 005/2025 - FMS.

1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, do edital do respectivo credenciamento.

1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/ccb709bd-c149-4ce3-b8fa-6ce965c2a029>.

1.4. O processo de Credenciamento é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b02b1e39-037d-4e8d-a74c-f58ab8ee1bb9>.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 005/2025 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DA CREDENCIADA/CONTRATADA

1. REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.335.816/0001-56, situada na Rua Aloysio Rambo, nº 137, Edifício Schumacher, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000 – **Assumiu o item 1 do Edital de Credenciamento nº 005/2025-FMS**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Bem como:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assim, a presente contratação seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção a critério de terceiros, caso em que o beneficiário direto da prestação escolherá qual prestador efetuará o serviço, conforme Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria de Saúde de Luzerna que consta nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os documentos de habilitação necessários à contratação, são os relacionados no item 5 do Edital de Credenciamento nº 5/2025 – FMS, descritos a seguir:

5.1.1. **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo II)**, contendo:

- a) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail do responsável legal do proponente e os respectivos serviços que tem interesse em prestar;
- b) Assinatura do proponente;

b.1) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

- ✓ Documento de identidade de fé pública;
- ✓ Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado

5.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:**

5.1.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5.1.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.2.2.1. Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.

5.1.2.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

5.1.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital (**Atestado de Capacidade Técnica**), mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão competente, federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento, dentro do prazo de validade, do local de origem da instituição e/ou empresa ou local de execução do serviço prestado;
- c) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- d) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.**
- e) **Comprovação de formação e/ou especialização dos profissionais** à disposição para prestar os serviços e desempenhar o objeto do presente Edital, **para os métodos Bobath e/ou Pélvico.**
- f) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**

5.1.2.5. O interessado deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, onde podem credenciar-se todas as empresas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foi habilitada a pessoa jurídica **REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA**, ante o preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público da saúde, bem estar e a devida assistência aos munícipes.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo:

✓ **REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Sessão de fisioterapia pelo método Bobath	UN	1.500	R\$ 175,00

7.2. O **quantitativo unitário apresentado pela Secretaria de Saúde**, corresponde a uma estimativa de sessões, **não sendo obrigatória a aquisição de qualquer quantitativo por parte do Município**, sendo pago à CREDENCIADA/CONTRATADA apenas o **quantitativo mensal efetivamente prestado**, comprovado e devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.3. O **valor total anual máximo para a contratação (item 1 e 2) é de até R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)**, corresponde a uma estimativa de gastos com o objeto, sendo tal valor distribuído entre todas as CREDENCIADAS/CONTRATADAS, sendo a seleção do prestador efetuada pelo beneficiário do serviço prestado, respeitando-se o quantitativo máximo para cada item descrito no quadro acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

7.4. Quanto a quantidade de CREDENCIADAS, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas com seleção a critério do beneficiário direto, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, bem como, contratações similares da administração e junto aos fornecedores locais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração a que fará jus a a(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S), em decorrência dos serviços prestados, corresponderá aos valores que constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 005/2025 - FMS, e também descrito no quadro do item 7.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de **relatório de produção com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Municipal competente, sendo que o Fundo Municipal de Saúde, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

9.2.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

9.2.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

9.2.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

9.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a **mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) por ocasião da habilitação**.

9.4.1. A(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) deverá(ão) constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

9.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.6. A(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) deverá(ão) enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Fundo Municipal de Saúde do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado a(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

10.1.1. A prestação dos serviços deverá iniciar **em até 10 (dez) dias úteis**, atendendo as condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da execução do Contrato, oriundos do Credenciamento nº 005/2025 – FMS, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
GND - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

11.2. O valor anual máximo estimado para **TODOS** os contratos advindos do Credenciamento nº 005/2025 - FMS corresponde a de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), distribuído para **TODOS** os CREDENCIADOS.

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor **Felipe Zardo Dallanora**, ou quem o substituir.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Termo Contratual, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal de contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo Contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a(s) CREDENCIADA(S)/CONTRATADA(S) da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Ticiane Goreti Moreira**, ou quem a substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO

TICIANA GORETI MOREIRA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Luzerna/SC, 17 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ticiane Goreti Moreira

Gestora do FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Luzerna** (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: assadministrativo@luzerna.sc.gov.br, debora@luzerna.sc.gov.br e licitacao03@luzerna.sc.gov.br.

Outrossim, o processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/ccb709bd-c149-4ce3-b8fa-6ce965c2a029>, enquanto o processo referente ao Credenciamento encontra-se disponível no endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b02b1e39-037d-4e8d-a74c-f58ab8ee1bb9>.